

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ESCOLA DE CIÊNCIAS DA VIDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIOÉTICA**

BRUNO DE MIRANDA

VULNERABILIDADE: BIOÉTICA DE PROTEÇÃO E TRANSEXUALIDADE

CURITIBA

2017

BRUNO DE MIRANDA

VULNERABILIDADE: BIOÉTICA DE PROTEÇÃO E TRANSEXUALIDADE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Bioética Área de concentração: Fundamentos da Bioética, da Escola de Ciências da Vida, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Bioética.

Orientador: Prof. Dr. Waldir Souza

Curitiba

2017

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR
Biblioteca Central

Miranda, Bruno de
M524v Vulnerabilidade : bioética de proteção e transexualidade / Bruno de
2017 Miranda ; orientador: Waldir Souza. – 2017.
43 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná,
Curitiba, 2017
Inclui bibliografias

1. Bioética. 2. Identidade de gênero. 3. Transexualismo. I. Souza, Waldir.
II. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação
em Bioética. III. Título.

CDD 20. Ed. – 174.9574



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Escola de Ciências da Vida
Programa de Pós-Graduação em Bioética - *Stricto Sensu*

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA**

**DEFESA DE DISSERTAÇÃO Nº17/2017
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIOÉTICA**

Em sessão pública às nove horas do dia trinta de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala I do mestrado, realizou-se sessão pública de Defesa da Dissertação: **"VULNERABILIDADE: BIOÉTICA DE PROTEÇÃO E TRANSEXUALIDADE"** apresentada pelo aluno **Bruno de Miranda** orientação do Professor Doutor **Waldir Souza** como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Bioética**, perante uma Banca Examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Waldir Souza
PUCPR (orientador e presidente).


Assinatura

Prof. Dr. Thiago Rocha da Cunha
PUCPR (examinador interno).


Assinatura

Profa. Dra. Joanneliese de Lucas Freitas
UFPR (examinador externo).


Assinatura

Prof.ª Dr.ª Carla Corradi Perini
Suplente

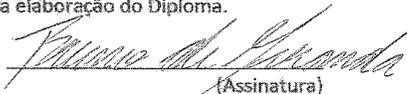
Assinatura

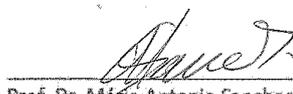
Início: 9h Término _____.

Conforme as normas regimentais do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná o trabalho apresentado foi considerado _____ (aprovado/reprovado).

O (a) aluno (a) está ciente que a homologação deste resultado está condicionada: (I) ao cumprimento integral das solicitações da Banca Examinadora, que determina um prazo de _____ dias para o cumprimento dos requisitos; (II) entrega da dissertação em conformidade com as normas especificadas no Regulamento do PPGb/PUCPR; (III) entrega de documentação necessária para elaboração do Diploma.

Aluno (a): **Bruno de Miranda**


(Assinatura)


Prof. Dr. Mário Antonio Sanches

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioética

“Eu Quero Ser Feliz Agora

Se alguém disser pra você não cantar
Deixar teu sonho ali pr'uma outra hora
Que a segurança exige medo
Que quem tem medo Deus adora

Se alguém disser pra você não dançar
Que nessa festa você tá de fora
Que você volte pro rebanho.
Não acredite, grite, sem demora...

Eu quero ser feliz Agora
Eu quero ser feliz Agora
Se alguém vier com papo perigoso de dizer que é preciso paciência pra viver.
Que andando ali quieto
Comportado, limitado
Só coitado, você não vai se perder
Que manso imitando uma boiada, você vai boca fechada pro curral sem merecer
Que Deus só manda ajuda a quem se ferra, e quando o guarda-chuva emperra
certamente vai chover.
Se joga na primeira ousadia, que tá pra nascer o dia do futuro que te adora.
E bota o microfone na lapela, olha pra vida e diz pra ela...

Eu quero ser feliz agora
Eu quero ser feliz Agora”

(Oswaldo Montenegro, 2012).

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus.

Agradeço a todas as pessoas que de alguma forma ajudaram a realizar este trabalho.

A todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) que contribuíram para o meu enriquecimento.

Dedico este trabalho as travestis e transexuais mortos por motivos de ódio e preconceito. É por todas as lutas de respeito ao próximo. Avançar nesta luta não é uma tarefa fácil. Demanda dedicação e tempo, louvo a iniciativa do Grupo Marcela Prado.

Em especial, ao professor Waldir Souza, meu orientador, que compartilhou comigo parte da sua sabedoria e que com sua competência e paciência soube conduzir minha pesquisa de maneira equilibrada, com a disciplina necessária para fazermos uma pequena contribuição ao aprofundamento da Bioética.

Aos meus irmãos frades dominicanos da Província Frei Bartolomeu de Las Casas. Sou grato, particularmente a frei Claudemir Rodrigues da Silva.

Aos meus amigos que conquistei no decorrer dos últimos dois anos, aos quais posso, sem o menor receio, afirmar serem verdadeiros e sinceros: Lyégie Lys R. Barancelli, Matheus Edilberto Roth e Douglas Gabriel Alves Rocha.

A todos, obrigado.

“Quem esconde sua identidade sexual acaba numa espécie de mundo subterrâneo, que não contribui para reduzir o problema. Torna-se cúmplice do preconceito, ao mesmo tempo que é Vítima”

(ANA BOCK).

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo discutir, no campo da bioética, as categorias de identidade de gênero e transexualidade: um fenômeno complexo que diz respeito à transição que uma pessoa faz de um sexo para o outro, muitas vezes através do processo de redesignação sexual. O artigo é de natureza teórica, utilizou-se a pesquisa bibliográfica sobre os temas tratados na dissertação, a saber: vulnerabilidade, transexualidade, identidade de gênero e a dignidade da pessoa humana. Esta análise parte da observação do autor, no decorrer de sua dissertação, bem como a dúvida constante e cotidianamente de pessoas em relação aos termos, em outras palavras, quais seriam os conflitos bioéticos relacionados à transexualidade? Parte-se do conceito de que a transexualidade ocorre pela identificação com o gênero oposto ao do sexo designado no nascimento e faz com que essas pessoas busquem, para viver como o gênero que se identificam transformações tanto do corpo quanto dos comportamentos. Para tanto, partimos da concepção teórica de uma bioética necessariamente transdisciplinar e crítica, principalmente a partir do contexto e vivências latino-americanas em Bioética. Dessa forma, foi possível verificar que, justamente em razão de sua abordagem indiscutivelmente plural, voltada para um discurso de tolerância e respeito às diferenças de crenças e valores é que foi possível à Bioética, na transdisciplinaridade e fruto da constante e indissociável interlocução entre as ciências da saúde e as humanidades, dar conta da complexidade que envolve temas sensíveis às questões de gênero invisibilizados. O transexual pode ser identificado como uma pessoa vulnerável, muitas vezes condenada a viver excluído, isto é, uma vida fora do contexto da cidadania no espaço do “não direito”. Esta situação quando vivida pelo transexual é moralmente inaceitável, especialmente na denominada “Era dos direitos humanos”, e justifica, aliada a outros argumentos apresentados ao longo deste texto, a proposta central do trabalho. Há necessidade de desenvolver estratégias de inclusão e acolhimento dessas pessoas particularmente marginalizadas e estigmatizadas na sociedade brasileira, demonstrando respeito à diversidade. É obrigação do Estado e da comunidade promover a cidadania e o combate ao preconceito e à discriminação por orientação e por identidade de gênero através de normas e políticas que garantam a todos o pleno respeito à dignidade humana

Palavras-chave: Vulnerabilidade. Identidade de gênero. Transexual. Bioética de Proteção.

ABSTRACT

This dissertation aims to discuss, in the field of bioethics, the gender identity and transsexuality: a complex phenomenon that refers to the transition that a person makes from one sex to another, oftentimes through the process of sexual reassignment. The work is theoretical in nature, we use the bibliographic research that has been published and publications on the topics covered in the thesis about: vulnerability, transsexuality, gender identity and identity of the human person. This analysis starts from the author's observation in the course of his dissertation, as well as the constant and everyday doubts of people regarding the terms, in other words, what transsexual would. What are the bioethical conflicts related to transsexuality? Starting from the concepts that gender identity and transsexuality occur through identification with the opposite gender of designated sex at birth and causes these people to seek, to live as the gender that they identify, transformations of both body and behaviors. For this, we start from the theoretical conception of a necessarily transdisciplinary and critical bioethics, mainly from the Latin American context and experiences in Bioethics. Thus, it was possible to verify that, precisely because of its indisputably plural approach, focused on a discourse of tolerance and respect for differences of beliefs and values, it was possible to Bioethics, in transdisciplinarity and as a result of constant and inseparable interlocution between Health sciences and the Humanities, to deal with the complexity that surrounds issues that are sensitive to invisible gender issues. Transsexuals can be identified a vulnerable person, oftentimes condemned to live excluded, that is, a life out of context, of citizenship in the space of "not right". This situation lived by transsexual is morally unacceptable, especially in the so-called "Human Rights Age", and justifies, together with other arguments presented throughout the thesis, the central proposal of the work. There is a need to develop strategies for the inclusion and reception of these marginalized and stigmatized people in our society, showing respect for diversity. It is the obligation of the State and the community to promote citizenship and combat prejudice and discrimination based on gender orientation and identity through norms and policies guarantee everyone respect for human dignity.

Keywords: Vulnerability. Gender identity. Transsexuals. Protection bioethics

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CID	Código Internacional de Doenças
CFM	Conselho Federal de Medicina
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
ed.	Edição
Ed.	Editor
f.	Folha
HIV/AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais
Org.	Organizador
p.	Página
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
trad.	Tradutor

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	ARTIGO 1	13
2.1	INTRODUÇÃO.....	13
2.2	VULNERABILIDADE.....	15
2.3	TRANSEXUALIDADE.....	17
2.4	IDENTIDADE DE GÊNERO E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	19
2.4.1	Intervenções cirúrgicas.....	21
2.4.2	Documentos: adequação do nome ao sexo.....	22
2.5	BIOÉTICA DE PROTEÇÃO.....	24
2.5.1	Bioéticas de Proteção e saúde da população transexual.....	26
2.5.2	Transgrupo Marcela Prado.....	27
2.6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
2.6.1	Referências.....	31
2.7	CONSIDERAÇÕES	33
2.7.1	Referências Complementares.....	37

1 INTRODUÇÃO

Objetivo: Diversas questões relativas aos indivíduos transgêneros vieram à consciência pública nos últimos anos; discussões sobre saúde e bem-estar não mais acontecem apenas em pequenas comunidades LGBT. O aumento da consciência pública sobre questões referentes ao gênero oferece oportunidades de estudos relacionados a qualidade de vida e as questões que englobam a sociedade. A bioética examina os valores e normas expressados na medicina, direito e políticas públicas, toda e qualquer relação relativa ao meio social, questões estas, que definem e regulam os fenômenos biológicos e regulamentação da comunidade. Para tanto, deve ser representativa, reguladora, colocando-se justamente aos sujeitos e grupos transexuais. Deste modo, é de suma importância, relacionar os tópicos que abrange a população LGBT em estudos relacionados ao tema, priorizando a questão psicossocial, em um mundo ainda repleto de dogmas e preconceitos, que resultam em conflitos éticos. **Metodologia:** Análise qualitativa-exploratória através da revisão de literatura. **Justificativa:** Muitos autores têm arrolado opiniões e discussões sobre o tema. Giram em torno da ampliação do debate para a maior inclusão social dos transgêneros e compreensão sobre identidade de gênero e sua construção social. A bioética de Proteção oferece uma visão geral dos desafios que ela enfrenta ao articular uma base sólida para os direitos LGBT. **Conclusão:** É necessário que o debate acerca dos direitos dos indivíduos que não se enquadram apenas nos gêneros masculino e feminino seja ampliado e baseados em aspectos bioéticos, visando efetivas melhoras na saúde e nos cuidados psicossociais dessas pessoas. Deve ser construída uma ponte entre as questões LGBT, a medicina e o direito, com o intuito de determinar as necessidades éticas e jurídicas destes indivíduos, abordando as questões multiculturais e sociais desse grupo e modificando, de forma crítica as políticas públicas, para que se tornem mais inclusivas. Mostram-se necessárias, também, a conscientização e a orientação social que vise mudança do antigo paradigma referente ao julgamento patológico das pessoas transexuais e LGBT.

VULNERABILIDADE: BIOÉTICA DE PROTEÇÃO E TRANSEXUALIDADE

1.1 INTRODUÇÃO

A luta por Direitos Humanos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais (LGBT) vem de longa data, tendo como uma das pautas o reconhecimento de que a discriminação interfere em todas as esferas de suas vidas. Este artigo dedica-se a refletir especificamente sobre alguns conflitos éticos relacionados à vulnerabilidade da população de transexuais que sofrem de disforia de gênero:

considerando que as pessoas que compõem a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) encontram especiais dificuldades para exercitar com plenitude ante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico, enquadram-se no conceito de pessoas em situação de vulnerabilidade da regra n. 3 do documento internacional conhecido como '100 Regras de Brasília para o acesso a justiça de pessoas em condição de vulnerabilidade', estando a demandar a atuação do Poder Judiciário e das demais instituições e órgãos integrantes do sistema de Justiça, com o fim de concretizar a efetividade do direito à identidade de gênero, enquanto expressão da dignidade da pessoa humana (FREIRE, 2014, p. 3).

O transexual é o indivíduo descontente com seu corpo, com sua aparência física, pois carrega a certeza de ter nascido no corpo errado, tendo, geralmente, o desejo compulsivo de mudança de seus órgãos genitais, buscando a reversão sexual integral por meio da cirurgia de transgenitalização que consiste no ajuste do sexo físico e do sexo psicológico. Os transexuais, grupo de pessoas que compreende uma minoria estigmatizada na sociedade, lutam ao longo da vida para conciliar seu corpo à sua mente, primeiro com relação a sua própria aceitação e de sua família e depois para serem aceitos na sociedade. Segundo Freire (2014), a transexualidade:

Caracteriza-se por uma inversão da identidade psicossocial, que conduz a uma neurose relacional obsessivo-compulsiva, que se manifesta pelo desejo de integral reversão sexual. Seus órgãos sexuais e nome, destoantes de seu psiquismo, são verdadeira fonte de aflição, desespero, repugnância e graves distúrbios psicológicos, que não raras vezes conduzem a tentativas de suicídio e a mutilação da genitália. O transexual, recusando seu sexo fisiológico e admitindo como seu verdadeiro sexo unicamente o psicológico, imagina-se como se realmente tivesse nascido nesse sexo, e, contrariamente ao que em geral se supõe, o transexual não é um indivíduo grotesco, mas, na maioria das vezes, bastante tímido e reservado (FREIRE, 2014, p. 4).

Por conta da discriminação os transexuais tendem a estar vulneráveis à problemas de saúde de ordem psicológicas como a depressão, síndrome de rejeição, angústias, automutilação e suicídio. Além disso, devido à transfobia, acabam sendo excluídos de muitas oportunidades do meio social, o que aprofunda suas vulnerabilidades. Muito embora a sociedade brasileira já tenha avançado timidamente em alguns assuntos relacionados às estas questões, ainda há barreiras em debater assuntos atribuídos à sexualidade, visto que fogem dos padrões por ela imposto, ou seja, a existência de pessoas com diferentes formações e aptidões sexuais (JESUS, 2012, p. 5). Diante deste cenário, ao destacar a vulnerabilidade enquanto um problema ético, o presente artigo almeja expor as principais barreiras encontradas pelas transexuais em relação ao acesso de vários serviços como: educação, saúde, assistência social, lazer, trabalho e cultura devido a sua não conformidade heteronormativa em relação ao binário sexo e gênero.

Dando a conhecer aos transexuais suas condições de vulnerabilidade; depois perguntando como a Bioética de Proteção pode contribuir para lançar luz à problemática; e, por fim, sinalizando as iniciativas de empoderamento deste grupo. Para este tema atual e emergente há necessidade do comprometimento da Bioética com esta população vulnerada e por muito tempo negligenciado. A vertente da Bioética dita de Proteção traz em seu bojo a transdisciplinaridade, assim, precisa estar mais próxima das “pessoas de verdade”, por isso, entende-se que o tema tem grande relevância não só para a academia, mas também para possível reflexão na sociedade.

Este artigo não apresenta todas as respostas aos conflitos éticos identificados, porém, para a construção da visibilidade do problema e a superação da vulnerabilidade e a invisibilidade social, parecem ser temas que se relacionam de forma dialética. Temas “polêmicos” no âmbito leigo, acadêmico trazem um desafio enorme, diante dos obstáculos, mas diante dos estranhamentos com que a pesquisa se deparou, acredita-se que este é um caminho interessante a se percorrer, pois reflete inquietações da sociedade. A dignidade da pessoa humana em situação de vulnerabilidade carece de maior atenção por parte do Estado e da sociedade como um todo, apontando para a necessidade de uma reformulação mais equitativa das políticas públicas implementadas. A Bioética, incluindo sua vertente ora destacada – a Bioética de Proteção - pode ser uma ferramenta importante para indicar

normativamente a resolução de problemas que contemplam a vulnerabilidade das pessoas, nesse caso transexuais, que vivem nos países com forte contexto de desigualdade social, como é o caso do Brasil.

2.2 VULNERABILIDADE

Vulnerabilidade é um processo relacionado aos riscos enfrentado pelo indivíduo no tocante à sua vida, ao seu trabalho e aos seus bens por ser detentor de determinadas características ou estados que o enfraquece perante os demais, colocando-o em situações de desamparo, dificuldade e estresse difíceis de serem trabalhados diante das atuais contingências, o transexual é um sujeito vulnerável. As pessoas em situação de vulnerabilidade carecem de suporte psicológico, material e social, cada um possui limitações diferentes sendo atingido de maneira variada sob vários aspectos:

a vulnerabilidade mostra como o preconceito, a discriminação, a ausência de igualdade de direitos, a moral sexual rígida marcada pela dominação sexual masculina, as relações de gênero opressoras, a pobreza e a falta de políticas públicas produzem, em conjunto, as condições para que as pessoas independente da sexualidade e da identidade de gênero não utilizem o preservativo e não realizem o tratamento adequado (NARDI, 2013, p. 253).

Aqueles que se dedicam ao estudo da transexualidade, da identidade de gênero, testemunham diariamente a realidade social do transexual que não tem a oportunidade de estudar ou trabalhar devido ao preconceito social relacionado à dissonância entre sua identidade de gênero e seu registro civil, no tocante ao nome e sexo ali contido. Assim, ao lado da mudança, postura da sociedade frente a este grupo, a elevação do nível cultural e técnico do indivíduo é ferramenta necessária para aumentar a sua capacidade de ação e redução da vulnerabilidade, ampliando suas possibilidades de empregabilidade e acesso aos serviços de apoio. Outro fator crucial para o enfrentamento da redução da vulnerabilidade é o acompanhamento psicológico, tratamento hormonal, e realização da cirurgia. Muitas mortes de travestis ocorrem devido à aplicação do silicone industrial, utilizado para promover as mudanças para a feminização do corpo. Mesmo não tendo estudos específicos sobre o assunto, a dimensão do problema justifica a necessidade de definir e praticar protocolos clínicos para os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e adequação do prenome e sexo no Registro Civil (RG); a falta de respeito ao nome

social escolhido pelas pessoas transexuais se configura como uma violência que ocorre no cotidiano de suas vidas.

É na rua que as travestis, um subgrupo ainda mais vulnerabilizado dentro do universo da transexualidade devido ao recorde socioeconômico que caracterizam, exercitam o feminino, a afetividade, as relações sociais, mas é também neste espaço que se tornam vulneráveis à violência, humilhação, uso abusivo de drogas, uso de silicone industrial, hormônios e outros medicamentos não prescritos, entre outros problemas. A rua e a prostituição acarretam também maiores risco de contrair DST e outras doenças e o que torna esse grupo ainda mais vulnerável (COLLING, 2013, p. 405 - 427). O nível de vulnerabilidade se manifesta de modo diferenciado em cada indivíduo e é quem determinará as prioridades de atuação tendente à sua redução, até a completa extinção. Assim, os riscos, a insegurança e a falta de capacidades podem ser temporários, pois tendem a diminuir com o acesso aos serviços de apoio, sejam eles advindos do setor de serviços públicos, saúde pública ou Organizações Não Governamentais (ONGs).

Aqueles que detêm baixo poder aquisitivo são forçados a uma maior exposição cotidiana, o acesso aos recursos é dificultado pela pobreza, componente importante da vulnerabilidade. A vulnerabilidade do transexual também é reforçada pela família quando esta não dá o suporte psicológico e pelo Estado que, por sua vez, não apoia o núcleo familiar que depende de escassa fonte de renda (BENTO, 2012, p. 280). O desamparo do vulnerável reduz, sobremaneira, a capacidade de ganho dos membros da família, com a diminuição da capacidade de trabalho e da geração de renda, minando a autoconfiança e determinação para o enfrentamento dos embates e desafios da vida. Evidentemente, a vulnerabilidade deve ser reduzida com a ampliação das capacidades do indivíduo transexual. A luta por direitos é uma construção histórica. Estes não são dados, mas sim conquistados por aqueles que vivem situações de opressão, invisibilidade e violação.

2.3 TRANSEXUALIDADE

O conceito de transexualidade do Conselho Federal de Medicina (CFM), através da Resolução n. 1.955, de 12 de agosto de 2010, define em seu Art. 3 o “transexualismo”. É aquele que sente desconforto com o sexo anatômico natural, manifesta desejo expresso de eliminar os genitais, perder as características primárias e secundárias do próprio sexo e ganhar as do sexo oposto. A permanência

desses distúrbios deve existir de forma contínua e consistente por, no mínimo, dois anos:

a transexualidade é entendida como uma expressão legítima de sexualidade – que pode trazer um tipo de condição de sofrimento (ou não) – e não necessariamente uma doença psiquiátrica, em razão das condições sociais e pessoais em que é vivenciada. Isso implica considerar que a transexualidade não traz em si limitações à autonomia (moral ou legal) da pessoa transexual, mas sim um tipo de vulnerabilidade (condições sociais e indivíduos que podem pôr em risco ou afetar a saúde e o direito das pessoas e/ou de população, ou seja, como condições atuais e não potenciais de risco de dano) em razão da contradição entre a transexualidade e as normas sociais e morais sexuais vigentes, o que pode resultar em restrições pessoais e sociais danosas à autonomia individual (ou seja, em vulneração), como a proibição legal de alteração do prenome e do sexo nos documentos de identificação pessoal, ou restrições para o acesso às transformações corporais desejadas, no sistema oficial de saúde, dificultando as intervenções médicas adequadas e seguras (VENTURA, 2010, p. 77).

Dentre os Transtornos de Identidade Sexual (F64) capitulados na Classificação Internacional de Doenças está o Transexualismo (F64.0), que é o desejo de viver e ser aceito como pessoa do gênero oposto. Trata-se de uma inadaptação ao sexo anatômico de nascimento ligado ao desejo da retirada destes genitais ou tratamento hormonal a fim de adequar seu corpo ao gênero desejado. Figura, portanto, no rol mundial de doenças. O sufixo ismo significa doença (VENTURA, 2010, p. 77). Ainda é considerada pela Associação de Psiquiatria Norte-Americana (APA) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como transtornos mentais. Essas entidades divulgaram em 2013 as novas versões do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - APA) e do Código Internacional de Doença (CID - OMS), o que tem mobilizado ativistas trans que reivindicam a retirada da transexualidade do rol das doenças identificáveis como transtornos mentais.

É a tendência mundial, como ocorreu com a homossexualidade, não se classifica mais a transexualidade como doença mental. Um movimento de despatologização. No Brasil também se discute se a transexualidade de alguém é ou não uma doença e se, para ser considerado transexual, a pessoa necessita desejar passar pela cirurgia genital. Não se trata de doença psíquica, mas de um transtorno de identidade de gênero (SAMPAIO; COELHO, 2012, p. 644). Hoje, já existem evidências de que não só a genética, mas componentes químicos interferem no desenvolvimento do cérebro e culminam nesta condição (SAMPAIO; COELHO,

2012, p. 644). É claro que não existe causa única, mas não é só o meio que interfere (SAMPAIO; COELHO, 2012, p. 980). O SUS só realiza a cirurgia porque esse fenômeno é considerado um transtorno, se não fosse, essas operações seriam tidas como meramente estéticas. O transexualismo, apesar de ser um termo antigo ainda é utilizado; quem trabalha e acompanha esses indivíduos tem contato cotidiano com o sofrimento, exclusão e discriminação aos quais são submetidos.

Por isso, a manutenção do termo transexualismo, para caracterizar um transtorno que, por enquanto, precisa de avaliação, acompanhamento e tratamento médico (SAMPAIO; COELHO, 2012, p. 980). Há transexuais ativistas que rejeitam a ideia de se submeterem a profissionais médicos para definirem o diagnóstico. Segundo eles, quem define o que são ou não, são eles próprios, não os médicos (SAMPAIO; COELHO, 2012, p. 981). A cirurgia não pode ser o único acesso à cidadania, defendendo, assim, a adequação da documentação quanto ao nome social e ao sexo sem a sua realização.

2.4 IDENTIDADE DE GÊNERO E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A transexualidade deve ser abordada sob a perspectiva bioética, portanto deve ser entendida como uma advocacia em favor dos mais fracos, segundo Kottow (2007, p. 223), por envolver problemática interdisciplinar e plural. A questão deve ser observada sob o ângulo biológico, médico, psicológico, antropológico, sociológico, filosófico, teológico e jurídico.

A identidade de gênero que é uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médico-cirúrgicos e outros), e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e se expressar (VIEIRA, 2011, p. 412).

É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima de uma pessoa de ser do gênero masculino ou do gênero feminino.

A orientação sexual se caracteriza pelo senso que a pessoa faz de si mesmo como homem ou como mulher. Papel sexual é a conduta aguardada e socialmente

esperada do indivíduo, de conformidade com o seu gênero, masculino ou feminino. Assim, identidade sexual corresponde a gênero. O papel de gênero, através do reforço social, é modelado pelo ambiente familiar e pelas práticas culturais. A identidade de gênero do indivíduo geralmente coincide com o disposto no Registro Civil (RG) no tocante ao sexo.

Quando não coincide, diz-se que o indivíduo possui disforia de gênero, descontentamento com o seu gênero, masculino ou feminino. O desejo de viver e ser aceito como pertencente ao sexo (gênero) oposto ao da genitália faz com que esse indivíduo, geralmente, busque tratamento hormonal e cirúrgico para se adequar ao sexo (gênero) reivindicado, aquele que corresponda a sua forma mais íntima de ser.

Existe um conflito entre o físico e o que o indivíduo sente ser intrinsecamente. Diante da sua não aceitação e da dos outros, o transexual passa a lutar pelo reconhecimento e aceitação da sua identidade sexual. Seu desejo é viver estética e funcionalmente com o gênero diverso daquele constante em seu registro de nascimento, para se sentir melhor consigo mesmo e se expressar plenamente em sociedade. Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V), o transtorno da Identidade de Gênero é estabelecido por:

uma forte e persistente identificação com o gênero oposto. Em adolescentes e adultos, o distúrbio se manifesta por sintomas tais como desejo declarado de ser do sexo oposto, fazer-se passar frequentemente por alguém do sexo oposto, desejo de viver ou ser tratado como alguém do sexo oposto, ou convicção de ter os sentimentos e reações típicos do sexo oposto (APA, 2014, p. 181).

Trata-se de um processo muito delicado e que causa muito sofrimento para o transexual e para sua família. O Estado, por se tratar de um problema de saúde, deve oferecer serviços que amenizem esse processo de transição, com o menor sofrimento possível, possibilitando o desenvolvimento da personalidade do indivíduo, bem como, o exercício dos seus direitos fundamentais e personalíssimos. Não é possível falar sobre transexualidade sem reconhecer o direito ao respeito à dignidade da pessoa humana e valores relacionados.

A dignidade humana é a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho

degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável.

Além, de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e, da vida em comunhão com os demais seres humanos. Trata-se de uma condição essencial à pessoa humana, tutelada como um valor fundamental pela Constituição Federal (1988) nos artigos 1º, III e 5º, III (BRASIL, 2015).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos ONU 1948 prescreve em seu artigo 1º, que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Com o transexual não pode ser diferente, portanto, tem direito a toda assistência, o que contribuirá para amenizar a vulnerabilidade e a exclusão social.

A importância da ótica bioética do tema se dá sob a perspectiva dos princípios da beneficência, autonomia e justiça. Além disso, a dignidade da pessoa humana deve ser resguardada, em um âmbito de tolerância, para que a mitigação do sofrimento humano possa ser o sustentáculo de decisões judiciais, no sentido de salvaguardar o bem supremo e foco principal do Direito: o ser humano em sua integridade física, psicológica, socioambiental e ético-espiritual.

Desconsiderar a situação de vulnerabilidade do transexual corresponde a sustentar suas angústias e conflitos. Suas possibilidades de vida digna são ampliadas na medida em que é acolhido e sua dignidade assegurada. A instabilidade gerada pela desarmonia existente entre os componentes psicológico e genético do sexo, aliados ao preconceito e à intolerância, reforçam os desdobramentos da vulnerabilidade do sujeito transexual.

Assim, o princípio constitucional da dignidade deve ser promovido para que o transexual possa se desenvolver como pessoa humana, sem ser desrespeitado ou violentado em sua integridade psicofísica, exercendo plenamente seus direitos, com autonomia e igualdade, sem constrangimentos.

2.4.1 Intervenções cirúrgicas

As mulheres transexual - não são homens que querem ser mulheres. Elas efetivamente são mulheres que “nasceram” em corpo de homem. Assim, elas geralmente, não se reconhecem em seus órgãos sexuais e desejam realizar a operação para transição de sexo. Nesse sentido, a transexualidade pode ser dividida em dois grupos: os primários, aqueles que desde a infância sentem que pertencem

ao gênero oposto, e os secundários, que só manifestam ou assumem a inconformidade depois de adultos. Um dos casos mais famosos de mulher transexual no Brasil é Roberta Close. Igualmente, homem transexual são homens que “nasceram” em um corpo de mulher. (JESUS, 2012, p. 8).

A cisão entre corpo e mente leva o transexual a não reconhecer o seu corpo enquanto unidade que lhe presentifica a vida. Essa impossibilidade de se perceber habitando seu próprio corpo leva-os a negá-lo e a amordaçá-lo (JESUS, 2012, p. 16). Num grau extremo de sofrimento se castram, se mutilam ou chegam até mesmo a cometerem suicídio, um modo de se libertarem do aprisionamento da alma a um corpo “estranho” ao seu desejo de pertencer ao gênero masculino e ou feminino. Por isso, é importante o processo transexualizador:

Processo pelo qual a pessoa transgênero passa, de forma geral, para que seu corpo adquira características físicas do gênero com o qual se identifica. Pode ou não incluir tratamento hormonal, procedimentos cirúrgicos variados (como mastectomia, para homens transexuais) e cirurgia de redesignação genital/sexual ou de transgenitalização. Cirurgia de redesignação genital/sexual ou de transgenitalização Procedimento cirúrgico por meio do qual se altera o órgão genital da pessoa para criar uma neovagina ou um neofalo. Preferível ao termo antiquado “mudança de sexo”. É importante, para quem se relaciona ou trata com pessoas transexuais, não enfatizar exageradamente o papel dessa cirurgia em sua vida ou no seu processo transexualizador, do qual ela é apenas uma etapa, que pode não ocorrer (JESUS, 2012, p. 16).

Considerando a imprescindibilidade do tratamento para a recuperação da saúde do transexual, o Ministério da Saúde regulamentou os procedimentos para a realização da cirurgia pelo SUS.

2.4.2 Documentos: adequação do nome ao sexo

A vulnerabilidade do transexual não termina com a realização da cirurgia, visto que, para sua inclusão social, ainda necessita da adequação dos documentos, no tocante ao nome e ao sexo:

O nome social não é um apelido e representa o resgate da dignidade humana, o reconhecimento social da legitimidade de sua identidade tal como ela se percebe. Um/a discente, ao se recusar a chamar uma estudante travesti pelo seu nome social, ensina e estimula os/as demais a adotarem atitudes hostis em relação a ela e à diversidade sexual (JUNQUEIRA, 2010, p.10)

Não existe, no Brasil, lei específica que tutele o direito do transexual em adequar seu nome e sexo de conformidade com sua verdadeira identidade de gênero. Assim, os agentes do direito se valem de dispositivos legais gerais, como é o caso da Lei n. 9.708/98, por exemplo, que tutela o direito do indivíduo em substituir o prenome que lhe atribuíram ao nascer, que caiu em desuso, por seu apelido público notório (JESUS, 2012, p. 17).

A jurisprudência vem se posicionando favoravelmente ao transexual sendo majoritariamente favorável à adequação de nome e sexo. Valores sustentados pela bioética e a vulnerabilidade do transexual, O Estado deve na Constituição Federal art. 1º, inciso III de fornecer o mínimo essencial para garantir a dignidade das pessoas (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal brasileira (1988) protege o direito à saúde, o que implica o direito à busca do melhor e mais adequado tratamento para o problema. Significa reivindicar o bem-estar geral, físico, psíquico e social, o qual contribuirá para o desenvolvimento da personalidade do transexual, superando a amargura experimentada com a imposição de uma genitália dissociada da sua correta identificação. O direito constitucional à saúde está resguardado pela Constituição Federal no art. 196 e sem saúde não há como desenvolver a personalidade (BRASIL, 2015).

Já na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), afirma-se que a dignidade é inerente a todos os membros da família humana. E a Constituição Federal (BRASIL, 2015) afirma entre os direitos individuais, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (art. 5º, X). Reside aqui o fundamento legal autorizador da mudança do sexo jurídico, pois sem ela, ofendida estará a intimidade da transexual, bem como sua honra.

Na Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (UNESCO, 2005) o artigo 8, enuncia a obrigatoriedade do respeito à vulnerabilidade humana e à integridade pessoal. Afirma que a vulnerabilidade humana deve ser levada em consideração, o que corresponde a reconhecê-la como traço indelével da condição humana, na sua irreduzível finitude e fragilidade como exposição permanente a ser ferida, não podendo jamais ser suprimida. Acrescenta que indivíduos e grupos especialmente vulneráveis devem ser protegidos sempre que a inerente vulnerabilidade humana se encontra agravada por circunstâncias várias, devendo aqueles ser adequadamente protegidos.

A vulnerabilidade, elevada à condição de princípio, visa garantir o respeito pela dignidade humana nas situações em relação às quais a autonomia e o consentimento se manifestam insuficientes. O constrangimento, a cada vez que se identifica, afastou a transexual de atos absolutamente corriqueiros em qualquer indivíduo, pelo medo de zombaria. A busca da felicidade, que é direito de qualquer ser humano, acabou comprometida, assim, juízes são cientes da contribuição da adequação da documentação para a inserção social, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana.

2.5 BIOÉTICA DE PROTEÇÃO

A Bioética da Proteção é definida por Fermin R. Schramm (2005, p. 1) como “um subconjunto da bioética, constituída por ferramentas teóricas e práticas que visam entender, descrever e resolver conflitos de interesses entre quem tem os meios que o capacitam para realizar sua vida e quem não os tem”. A Bioética de Proteção se caracteriza por ser uma aplicação do corpo teórico-prático da bioética tradicional transformada e adaptada aqui mais adequado para tratar da questão dos vulnerados especialmente aqui da transexualidade. Ela prioriza os vulnerados, os quais não dispõem de meios para resolver conflitos de interesses com aqueles que têm os meios que os capacitam para realizar suas vidas.

Por priorizar os vulnerados, diz Schramm (2005, p. 11), a Bioética de Proteção pretende respeitar concretamente o princípio de justiça, já que aplica a equidade como condição *sine qua non* da efetivação do próprio princípio de justiça para atingir a igualdade.

Na América Latina, considerada como região do mundo que tem problemas próprios, mas que compartilha os demais problemas que se referem à humanidade e ao planeta como um todo, como a exclusão social - que infringe o princípio de justiça - que infringe tanto o princípio da sacralidade da vida como o princípio da qualidade de vida (SCHRAMM, 2005, p. 11). Avançando em sua concepção de uma Bioética de Proteção, diz Schramm (2005) que as condições em que prospera a pobreza extrema no mundo em desenvolvimento podem tornar as pessoas reféns e vítimas da violação de outras liberdades necessárias para realizar seus projetos de vida, ou seja, condições que as privam da competência para ter uma vida objetiva e subjetivamente digna. Assim, a Bioética da Proteção tem seu foco principal nos

indivíduos e populações de afetados, vulnerados e excluídos do processo de globalização (SCHRAMM, 2005, p. 12).

Visando a estabelecer a melhor compreensão do “sentido e contexto” da Bioética de Proteção, Schramm (2008, p. 13), informa que a expressão reúne dois conceitos: o primeiro é a “bioética” propriamente dita, e tem o “significado genérico de ética da vida”; o segundo, “proteção”, remete à ideia de amparar os necessitados, mais especificamente os “vulnerados”.

A Bioética de Proteção tem o único objetivo de ser útil a defesa de cada cidadão e fomentar a consciência para a luta pelo direito, ou seja, cidadania ativa. Ela tem um fim educativo e prático para todos os cidadãos, que devem conhecer seus direitos e lutar por eles, a fim de criarmos uma consciência de cidadania

A cidadania é um reconhecimento político do Estado, que assegura a todas as pessoas eleitoras direitos de participar da vida política, bem como ter acesso a outros direitos, como: saúde, a educação, a moradia, ao trabalho, ao salário e transporte. O principal direito do cidadão, previsto na Constituição Federal (BRASIL, 2015) é o direito à vida. A partir desse direito decorrem os demais para garantir o direito à liberdade, à igualdade, a dignidade à segurança, à moradia, alimentação, ao emprego, ao salário, à saúde, ao lazer. Direitos que os transexuais têm, contudo estão sendo usurpados.

Cada indivíduo tem direitos e obrigações para consigo e para com os outros. O seu direito termina no de seu semelhante, transformando-se em dever. Assim, para organizar, controlar e regular a vida em comunidade é que os governos foram criados, sendo eleitos pelo povo para governar. Esse processo democrático impõe aos cidadãos a obrigação de respeitar a legitimidade dessas escolhas feitas pelo próprio povo.

Para tanto, uma dose de esforço e de exercício de cidadania é exigida e deve-se ser intransigente na busca dos direitos. Não se pode aceitar a corrupção, deve-se, isto sim, reagir com veemência. A corrupção unida à degradação moral deve ser denunciada, caso contrário, está-se ajudando e legitimando essa prática imoral.

Há pessoas que acham que está tudo errado ou não há solução. Outros ficam com medo, se calam ou continuam sofrendo injustiças. Tais atitudes não ajudam em nada, pelo contrário, contribuem para manter as coisas como estão, sem que nada melhore. É preciso acreditar e colaborar com a justiça e com a sociedade.

O que se busca é uma sociedade mais justa, através do respeito aos Direitos Humanos, é saber que não basta o direito escrito na lei; precisa-se de muito mais, principalmente, conhecer os direitos e exigir que sejam respeitados. Por isso, que há de se lutar, “espernear” e “correr atrás”, pois, aquele que não luta, jamais vai conseguir o que precisa. A vida é uma luta que deve começar em si e deve se alastrar para a comunidade. Esse é o alerta e a razão deste artigo sobre vulnerabilidade na perspectiva da Bioética de Proteção, especificamente no que se refere à transexualidade.

A situação de injustiça social faz parte da história do Brasil, onde os ricos ficam cada vez mais ricos e os pobres ficam cada vez mais pobres. Essa pobreza é um mal que essa sociedade inventou, pois é possível existir sociedades onde não haja miséria, nem fome, como nos países onde existe uma política de distribuição de riquezas. E, é exatamente isso que falta para o nosso país. Deve-se lutar pelos direitos a uma vida digna, onde cada pessoa tenha onde morar, o que comer, medicamentos, trabalho, estudo, etc. Por isto, esse artigo quer de alguma forma, contribuir para diminuir a injustiça ao propor que as transexuais se conscientizem dos seus direitos e lutem por eles.

2.5.1 Bioéticas de Proteção e saúde da população transexual

No tocante às políticas públicas, observando a vulnerabilidade da população LGBT, o Ministério da Saúde, através de uma portaria, resolveu colaborar na redução das iniquidades por meio da execução de políticas de inclusão social:

O preconceito, a discriminação e a violência homofóbica se agravam enormemente em relação a travestis e transexuais. Elas, ao construírem seus corpos, suas maneiras de ser, expressar-se e agir, não podem passar incógnitas, uma vez que elas, mais do que ninguém, não tendem a se conformar à pedagogia do armário. Não raro, ficam sujeitas às piores formas de desprezo, abuso e violência. Não por acaso, diversas pesquisas têm revelado que travestis constituem a parcela com maiores dificuldades de permanência na escola e de inserção no mercado de trabalho. Os preconceitos e as discriminações a que estão cotidianamente submetidas incidem diretamente na constituição de seus perfis sociais, educacionais e econômicos, os quais, por sua vez, serão usados como elementos legitimadores de ulteriores discriminações e violências contra elas (JUNQUEIRA, 2010, p.1-10).

A União assumiu em 2004 o compromisso no tocante ao direito à saúde no documento “Brasil sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual”.

A União já havia publicado, em 2009, a Portaria n. 1.820, dispondo sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, garantindo o atendimento humanizado e livre de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, assegurando o uso do nome social no SUS, representando grande avanço no que concerne à equidade do acesso ao SUS de populações em situação de vulnerabilidade. Com a implantação da Política Nacional de Saúde Integral de LGBT, já aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde desde 2009, a União pretende colaborar para a eliminação das homofobias e demais formas de discriminação e violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no âmbito do SUS, contribuindo para as mudanças na sociedade em geral.

Dentre outras, com as políticas públicas, espera-se: a promoção do aperfeiçoamento e a qualificação das tecnologias usadas no processo transexualizador com vistas ao atendimento universal; qualificar a rede do SUS para a redução de danos à saúde no tocante ao uso excessivo de medicamentos, drogas, fármacos e substâncias industriais, principalmente para travestis e transexuais; garantir o uso do nome social de travestis e transexuais, conforme a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde Brasília (2007).

Com as políticas públicas voltadas para a população LGBT, não se está a defender privilégios, mas o direito à igualdade. Ele está ligado à eliminação das situações de risco, bem como ao respeito pela diversidade. A discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero, segundo a política pública para o público LGBT, “incide na determinação social da saúde, no processo de sofrimento e adoecimento decorrente do preconceito e do estigma social reservado às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais” (Portaria n 2.836 de 1º de Dezembro de 2011)

A Bioética de Proteção propõe uma forma de resolver o conflito entre empoderados e não empoderados. A solução justa seria alcançada protegendo os afetados não empoderados, pois estes não possuem de fato os meios necessários para se defenderem sozinhos contra as ameaças e danos que prejudicam sua qualidade de vida e seus legítimos interesses. Numa sociedade em que coexistem grupos sociais distintos, e muitas vezes em conflito, não se pode pensar em estratégias derivadas de regra universal, abstrata e descontextualizada para resolver todos os conflitos morais. Movimentos como o Transgrupo Marcela Prado garantem

a tutela dignificante dessas cidadãs com base na garantia de liberdade de identificação sexual e na promoção da justiça social.

2.5.2 Transgrupo Marcela Prado

A Transgrupo Marcela Prado é uma entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos localizado à Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 366, 4º andar, conjunto 42, em Curitiba, Paraná. Legalmente constituída no dia 20 de setembro de 2006, o Trans grupo Marcela Prado foi a primeira ONG de Travestis de Curitiba. Tem a finalidade de promover cidadania, saúde, educação, segurança pública, cultura, promoção e a defesa dos direitos humanos plenos de pessoas travestis e transexuais, especialmente aos que estão convivendo com o HIV/AIDS, nesse estado (BRASIL, 2007, p. 04).

Em 2014, iniciou a execução do Projeto “Tô na Rua– Transformando Paraná!, financiado pelo Ministério da Saúde é voltado, sobretudo, às lideranças do movimento de travestis e transexuais do estado do Paraná, bem como, à profissionais e estudantes das áreas da Saúde, Educação, Direito e Ciências Sociais que trabalham diretamente com a população trans (travestis e transexuais), a fim de contribuir para a prevenção e a redução do estigma com que essa parcela populacional sofre. Na Constituição Federal no art. 3º § IV, se garante o “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 2015).

O preconceito na sociedade continua estampado e, sobretudo, nas principais avenidas do centro e entornos desta capital, já que é no local de “batalha” onde acontecem as principais agressões. As travestis/transexuais são agredidas verbalmente e fisicamente por grande parte da população que as consideram anormais e repulsivas. Há relatos de xingamento, chacotas, pedradas, tiros e garrafadas, transformando a vida delas num inferno constante. Isso é praticado por taxistas, motoristas de ônibus, pedestres, jovens e até pais de família que levam seus filhos para rirem das travestis/transexuais, como se esses fossem palhaços de um grande circo, exposto nas ruas desta cidade.

O Transgrupo Marcela Prado (Associação de Travestis e Transexuais de Curitiba - PR) surge como uma ação interventiva no processo de desenvolvimento de trabalhos sociais realizados por seus membros através de palestras, debates,

encontros, apoio jurídico e também orientação médica (BRASIL, 2007, p. 12). Desde então, houve uma considerável mudança com surgimento da ONG, pois as travestis/transsexuais têm encontrado seu espaço perante a sociedade local, buscando os seus direitos como cidadãs, já providas de informações e de esclarecimentos sobre todo tipo de preconceito, agressão ou qualquer ato que as possa atingir em sua dignidade como seres humanos.

Porém, para se estabelecer uma relação harmoniosa concreta, ainda existem muitas barreiras, sobretudo, porque o mundo está altamente competitivo e individualista. Cada pessoa, com isso, procura apenas alcançar o seu próprio sucesso profissional e econômico. A maioria das pessoas são escolhidas para uma função trabalhista, por exemplo, conforme suas características físicas e mentais, excluindo do mercado os cidadãos que não respondem aos pré-requisitos exigidos pelo sistema trabalhista. Nessa situação, o ser humano a quem é atribuído o estigma, fica automaticamente fora de várias oportunidades de emprego por serem diferentes e são excluídos dos demais.

Na América Latina, a Bioética foi assumindo uma perspectiva crítica e social na discussão dos desafios éticos da saúde e da vida (neste artigo, por exemplo, vulnerabilidade: Bioética de Proteção e transexualidade), formulando modelos epistemológicos mais adequados a essa realidade. Tal constatação leva a propor o “paradigma da vulneração” como modelo para pensar as questões éticas da vida. No paradigma da vulneração, os direitos humanos servem de referências éticas. Para as sociedades desiguais, como, por questões históricas as latino-americanas não podem valer da perspectiva política da igualdade e isonomia, próprias de países ricos, onde os cidadãos têm consciência e vigência de seus direitos. Para eles, por exemplo, a exigência de direitos se reduz à defesa da autonomia e da iniciativa individuais contra o poder do Estado. Onde, entretanto, não existe essa consciência e vigência plenas, as pessoas sofrem vulnerabilidades sociais específicas contra as quais o Estado tem o dever de proteger, assegurando direitos sociais prestativos.

Dando forma a esse enfoque, constitui-se a Bioética de Proteção como modelo mais adequado para responder às condições específicas e aos problemas concretos da América Latina, segundo Schramm (2005). Essa bioética pretende intervir criticamente nas situações em que populações vulneradas pelas condições sociais não são respeitadas em sua dignidade e os seus direitos fundamentais não são cumpridos. Assim, a Bioética latino-americana foi assumindo a mesma

perspectiva da origem da Teologia da Libertação: a opção pelos pobres. Ressalta-se que apesar de, inicialmente toda essa tutela visando à proteção, serviços públicos ou saúde pública de transexuais tenha evoluído, a discriminação ainda é atitude a ser extirpada da convivência social.

Também a liberdade dos indivíduos deve ser garantida, de tal forma, a permitir a identificação dele com qualquer gênero. Essa evolução natural das atuais sociedades democráticas fundamenta e traz coesão a todo esse arcabouço da Bioética de Proteção. Nesse contexto de concessão de garantias plenas e de igualdade material, onde se faz necessário reconhecer as garantias que as pessoas que exercem o seu direito e liberdade na identificação de gênero, têm perante as demais conjunturas do Direito, a ONG Transgrupo Marcela Prado auxilia assegurar tais garantias. Se o indivíduo nascido homem identificou-se, por exemplo, com o gênero feminino e dessa forma optar viver em sociedade, deve lhe ser garantido toda e qualquer segurança que o tutele em sua opção de vida.

Basta, para isso, se pensar o direito como é previsto pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), onde está contida uma cláusula de abertura material, ou seja, quanto mais direitos que visem a proteção das garantias puderem ser atingidos, mais serão alcançados os fins sociais e as exigências do bem comum, a que o ordenamento jurídico se destina. Assim, o Poder Judiciário, bem como o Poder Legislativo em seu exercício de reforma, deve respeitar a liberdade de identificação de gênero, garantida pela Constituição e tratar o indivíduo que regularmente a exerceu juridicamente, conforme o seu direito de escolha, o seu comportamento social e a sua opção de vida, garantindo-lhe, assim, a dignidade.

2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção requerida pela Bioética da Proteção opera o desenvolvimento de potencialidades pessoais, necessárias para que o próprio indivíduo potencialize suas capacidades, inclusive quanto à ampliação de sua autonomia, a fim de lhe oferecer condições adequadas para que faça escolhas de forma competente. Neste intuito, emerge a abordagem da Bioética da Proteção, que pode ser a ferramenta da ética aplicada capaz de nortear as condutas de gestores, pesquisadores, sociedade civil organizada e trabalhadores da saúde.

Considera-se que esta vertente da Bioética pode auxiliar estes profissionais a tomar decisões crítico reflexivas com a finalidade de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, com a implementação de políticas sociais e de saúde para a promoção da qualidade de vida das populações vulneradas. Adotar, pois, estes critérios pode ser essencial no sentido de elucidar situações conflituosas como as que surgem no processo da visibilidade de transexuais, atualmente discutido no país. A integração social do transexual é dificultada pelo preconceito e desrespeito à sua identidade de gênero e seus direitos de personalidade, acarretando situações de conflito e vulnerabilidade.

Sem dúvidas, pessoas vulneráveis apresentam maior dificuldade em realizar estratégias de enfrentamento dos problemas, por falta de meios, contatos e apoio social. O Estado pode contribuir na prevenção ou redução dos conflitos por exemplo, com a autorização do uso do nome social em escolas e serviço de saúde, independentemente de autorização judicial. Por não representar uma clientela política significativa, os transexuais são esquecidos, agravando sua exclusão social. A perseguição a essa minoria com violação dos Direitos Humanos, expõe o transexual a riscos, podendo conduzi-lo a uma vida marginal. Como se sabe, a vulnerabilidade é resultante de múltiplas causas e o indivíduo pertencente à minoria marginalizada é altamente vulnerável.

A identidade sexual vai além da genitália. Dentro do amplo marco referencial ao livre desenvolvimento da sua personalidade, inclui-se o direito à identidade no plano sexual e o Registro Civil deve espelhar essa realidade. Não apenas a vida, mas, a qualidade de vida também deve ser resguardada, pois a pessoa não vive apenas biologicamente. Ela deseja cumprir seu papel em sociedade. Sucede que o direito à vida digna não pode ser exercido plenamente enquanto o atendimento ao transexual for menosprezado. Apresentar documentação contrária ao seu gênero viola seu direito à intimidade, pois a cada ocasião que apresenta um documento tem que explicar o porquê da discrepância com sua aparência. O direito de ser diferente deve ser reconhecido, como demonstração e expressão da identidade. Os transexuais lutam pela aprovação de uma lei regulamentando claramente seu direito à igualdade, para dar mais efetividade aos seus direitos, fazendo, assim, cessar a hostilidade e a vulnerabilidade. Ignorar o sofrimento do transexual é contribuir para a sua infelicidade.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHISTRIC ASSOCIATION. APA. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. DSM-5. Trad. Maria Inês Corrêa Nascimento et al. Revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli et al. Porto Alegre: Artmed, 2014. 948 p. Disponível em: < <http://c026204.cdn.sapo.io/1/c026204/cld-file/1426522730/6d77c9965e17b15/b37dfc58aad8cd477904b9bb2ba8a75b/obaudoe ducador/2015/DSM%20V.pdf> >. Acesso em: 10 out. 2017.

BENTO, B. A. M. As Famílias que habitam “a família”. **Soc. e Cult.**, Goiânia, v. 15, n. 2, jul./dez. 2012.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 9 p. (Série E. Legislação de Saúde).

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Plano Nacional de Enfrentamento da Epidemia de AIDS e das DST entre Gays, HSH e Travestis. Brasília: 2007. Disponível em: < http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/plano_enfrentamento_epidemia_aids_hsh.pdf >. Acesso em: 10 out. 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina. CFM. Resolução n. 1.955, de 12 de agosto de 2010. Publicada no **D.O.U.** de 3 de setembro de 2010, Seção I, p. 109-10. Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM n. 1.652/02. Disponível em: < http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm >. Acesso em: 10 out. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil [recurso eletrônico]: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais n. 1/1992 a 84/2014, pelo Decreto legislativo n. 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão n. 1 a 6/1994. 43. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 455 p. (Série textos básicos, n. 86).

COLLING, L. A igualdade não faz o meu gênero: em defesa das políticas das diferenças para o respeito à diversidade sexual e de gênero no Brasil. **Contemporânea** - Revista de Sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 3, n. 2, p.405-427, 2013.

FREIRE, L. M. **Em busca da “Dignidade da Pessoa Humana”**: política, emoções e moralidades nos pedidos judiciais de requalificação civil de transexuais. Rio de Janeiro, UFRJ, 2014.

JESUS, J. G. **Orientações sobre identidade de gênero**: conceitos e termos. Guia técnico sobre pessoas transexuais, travestis e demais transgêneros, para formadores de opinião. Revisão de conteúdo Berenice Bento, Luiz Mott e Paula Sandrine. Brasília: Autor, 2012. 24p. E-Book. Disponível em: <

https://issuu.com/jaquelinejesus/docs/orienta__es_popula__o_trans>. Acesso em: 10 out. 2017.

JUNQUEIRA, R. D. Currículo, cotidiano escolar e heteronormatividade em relatos de professoras da rede pública. **ANAIS**. Simpósio Fazendo Gênero 9: diáspora, diversidades, deslocamentos. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 23 a 26 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277922201_ARQUIVO_Curriculo,cotidianoescolareheteronormatividadeemrelatosdeprofessorasRogerioDinizJunqueira.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.

KOTTOW, M. Bioética de proteção: considerações sobre o contexto latino-americano. In: SCHRAMM, F. R. et al. **Bioética: riscos e proteção**. Rio de Janeiro: UFRJ/FIOCRUZ, 2005.

NARDI, H. Diversidade sexual e políticas públicas: compreendendo os vetores da subjetivação e as transformações no dispositivo da sexualidade. In: BRIZOLA, A. L.; ZANELLA, A. V.; GESSER, M. (Orgs.). **Práticas Sociais, Políticas Públicas e Direitos Humanos**. Florianópolis: ABRAPSO, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. DUDH. 1948. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. UNESCO. Comissão Nacional da UNESCO Portugal. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Unesco, 2006. Disponível em: <unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.

SAMPAIO, L. L. P.; COELHO, M. T. A. D. Transexualidade: aspectos psicológicos e novas demandas ao setor saúde. **Interface**. Botucatu, v. 16, n. 42, p.637-49, 2012.

SCHRAMM, F. R. A moralidade da biotecnociência: a bioética da proteção pode dar conta do impacto real e potencial das biotecnologias sobre a vida e/ou a qualidade de vida das pessoas humanas? In: SCHRAMM, F. R.; REGO, S.; BRAZ, M.; PALÁCIOS, M. (Orgs.). **Bioética, riscos e proteção**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Editora Fiocruz, 2005. p. 15-28.

TRANSGRUPO MARCELA PRADO. Disponível em: <<http://transgrupotmp.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 21 ago. 2017.

VIEIRA, T. R. Transexualidade. In: DIAS, M. B. (coord.). **Diversidade sexual e o direito homoafetivo**. 2. ed. Editora Revista dos Tribunais, 2011.

VENTURA, M. **A transexualidade no tribunal: saúde e cidadania**. Rio de Janeiro: Eduerj. 2010.

CONSIDERAÇÕES

A título de conclusão, as considerações finais se iniciam com a colocação de alguns tópicos, apresentados assim na tentativa de manter certa ordem ao texto e simplificar sua compreensão. Essas questões de ordem, representam as reflexões bioéticas feitas por este pesquisador, reflexões essas que procuram estar em conformidade com o bom entendimento das obras dos autores consultados, representadas pelos seus textos, por meio das citações feitas nas seções de desenvolvimento.

Sobre a Transexualidade: não há no transexual qualquer problema relativo à sua sexualidade. O conflito apresentado pelo transexual diz respeito à sua identidade, pois há uma divergência entre seu corpo e a imagem que tem de si. O problema enfrentado pelo transexual é o de mostrar quem realmente é, existe uma dificuldade em exteriorizar a sua verdadeira identidade.

Sobre a Violência: a despeito de estarem inseridas em alguns setores das atividades sociais, transexuais ainda são profundamente discriminadas, impedidas de viver sua afetividade, além de também sofrerem com a violência física. Não raro, os variados meios de comunicação noticiam agressões cometidas sob diversas formas contra transexuais.

Sobre Vulnerabilidade e bioética: frequentemente, a discriminação inicia-se no próprio ambiente familiar, tendo em vista a difícil aceitação dos pais e parentes com a sua identidade de gênero em casa. Grande é o número de transexuais que, devido às pressões exercidas pela família, são expulsos de casa ou mesmo fogem dela, sendo jogadas, não raramente, na prostituição, expostas à toda sorte de riscos sociais decorrentes da vida nas ruas.

Segundo dados contidos em relatório do Grupo Gay da Bahia, maior instituição de militância LGBTT do Brasil, centenas de gays, lésbicas, travestis e transexuais são assassinados anualmente no Brasil. Muitas são as dificuldades pelas quais passam os transexuais no Brasil. A não aceitação individual e social, o preconceito, violência e discriminação ainda são realidades a serem combatidas, embora as dificuldades para tal sejam imensuráveis.

A atuação do Estado e da sociedade tem contribuído com a melhoria das condições de vida da população LGBT, exemplo aqui o Trans grupo Marcela Prado,

mas ainda há muito a progredir, tendo em vista as condições ainda vulneráveis deste setor social, historicamente marcado por uma gama de males sociais. Somente a partir da articulação de ações promotoras da cidadania e inclusão social, com o combate à ignorância e preconceito.

A bioética de Proteção se torna uma ótima ferramenta de reflexão neste tema, dando voz ao vulnerado. Exemplo de iniciativa de transformação, os alarmantes números de violência contra LGBTs no Brasil, impõem ao Estado assumir uma postura de combate a tais práticas.

Sobre exemplo de iniciativas transformadora: a defesa e o avanço nas propostas de inclusão e cidadania de identidade de gênero. O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, compostos por objetivos estratégicos que visam à inclusão social dos gays, lésbicas, travestis e transexuais, através de medidas que vão desde atenção especial em saúde LGBT até a implantação de programas de educação sexual. Alertam para a necessidade do respeito à diversidade sexual e de gênero e, delegacias especializadas em crimes homofóbicos.

A mera criação de programas estratégicos ou normas protetoras não é suficiente, de *per si*, para consolidar a promoção da segurança e cidadania LGBT. A plena efetivação de tais garantias é indispensável para tal, e requer a participação não apenas do Estado, mas da sociedade em geral. Ainda, se faz necessária a capacitação dos agentes públicos para melhor lidarem com as demandas específicas deste setor da população, uma vez que é na prestação *in concreto* dos variados serviços públicos que tais normas se efetivam.

Quantas vezes que em nome de “Deus” maltrata-se transexuais, olhando-as com desprezo, ironizando-as e fugindo ao diálogo. A sociedade é cúmplice desta cultura patriarcal e maniqueísta que condena homens e mulheres ao descaso e a ignorância.

É o que Ronald Dworkin descreve como sendo “membro de um grupo considerado menos digno de respeito, como grupo, que outros” (DWORKIN, 2000, p. 450), que motiva muitas vezes o comportamento discriminante.

Porém, todos são convidados a redimir-se das próprias “falhas” e com simplicidade propor novos caminhos. Caminhos que levem o ser humano a uma convivência mais saudável do corpo e da sexualidade, da vida amorosa e seus contornos.

As transexuais e todos os excluídos e explorados da sociedade querem e tem o direito de viver em harmonia e em paz. Elas não gostam de julgamentos preconcebidos, não aceitam calunias e ofensas, não se sentem bem com o desprezo moral a que são submetidas diariamente.

A postura deste pesquisador não é a de defender e muito menos condenar a transexualidade, mas sim, analisar o tema desde os fundamentos científicos e religiosos, que envolvem a realidade e a vida dos transexuais. Portanto, cabe a sociedade, a universidade, a família, as igrejas e a cada indivíduo, questionar-se e assumir uma postura diante da realidade da transexualidade. Fechar os olhos e não dialogar com este setor da sociedade é muito pior.

É preciso construir um diálogo maduro e sério, sem mesquinhasias, preconceito arraigados, atitudes autoritárias e medíocres. Para isso, a postura dos membros da universidade, da sociedade, da família e das igrejas e os que “fazem” a moral, precisam mudar muito.

É preciso conhecer o cotidiano de vida dessas pessoas para entender melhor a dificuldade de inserção no mercado de trabalho, analisando o que elas enfrentam primeiramente no ambiente familiar, escolar e social.

A discriminação vem logo cedo quando ao revelar a sua família sobre a sua “homossexualidade”, são colocadas para fora de casa por não serem aceitas pelos pais, que não querem ter um filho gay e principalmente que se transvista de roupas e indumentárias femininas, tipo: batom, salto alto, saia, brincos, cabelo grande, etc.

Posteriormente, não conseguem terminar os estudos por não serem respeitadas na escola, nem por alunos e professores, onde são motivos de risadas e chacotas. Na sociedade, são vistas como anormais e extravagantes, por terem seu sexo biológico masculino associado a um comportamento feminino, ou seja, são homens e mulheres ao mesmo tempo, levando ao ditado popular de “mulheres de pênis ou tromba”.

É essa ambiguidade que incomoda várias pessoas, ao mesmo tempo que mexe com a fantasia sexual de muitos indivíduos, por estarem dividindo a cama no ato sexual com os dois sexos, “masculino e feminino”.

Ser transexual significa ultrapassar todos os tabus possíveis perante a sociedade. Costuma-se deturpar a imagem desses indivíduos que mostram para todos a sua opção sexual de maneira explícita e clara. Levam à tona, os desejos

sexuais que muitas pessoas são obrigadas a esconder, por terem receio de quebrar as regras comportamentais do sistema conservador e preconceituoso.

A evolução sexual que ocorreu dos anos 1980 até os dias atuais ainda não conseguiu derrubar totalmente essas questões, porém, muitas mudanças aconteceram conforme o tema da homossexualidade entrou na mídia mundial, sendo assunto de debates, documentários, fóruns, filmes, novelas, jornais, etc. Algumas leis foram colocadas em prática em alguns países, como a união civil entre pessoas do mesmo sexo e adoção de filhos por homossexuais.

Mas, nessas questões, o Brasil não se posicionou concretamente. Um dos maiores motivos é o fato de não serem discutidas e, às vezes serem banalizadas pelos políticos sob uma pressão moral e social perante as Igrejas Evangélicas e a Igreja Católica, como também, reflete uma sociedade civil conservadora em relação a estes assuntos.

É necessário que exista uma maior sensibilidade perante esses cidadãos, que não deixam de ser iguais aos outros, que cumprem com seus deveres civis, pagam seus impostos, votam, trabalham, consomem e fazem parte, também, do nosso sistema capitalista global, onde cada um exerce sua função em seu determinado espaço e local.

Compete ao Estado, garantir a distribuição, com justiça e equidade, da riqueza produzida e, proteger os mais simples e frágeis. Políticas públicas que contemplem os interesses e os direitos da população brasileira. Uma sociedade só se pode definir como democrática e pluralista quando tem por prioridade, a inclusão e o respeito do maior número de seus integrantes. Pois, só assim, enfrentará os seus desafios, reduzindo o sofrimento e as desigualdades.

A Bioética desempenha um papel fundamental ao estabelecer os critérios éticos para evitar uma instrumentalização técnico-política da vida humana. Sua finalidade própria é promover o respeito à dignidade da pessoa e da vida. E, nesse sentido, é fundamental sua incidência em colocar a dignidade da pessoa como o centro do debate.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

ABRAHÃO, Jorge. Um avanço nos direitos LGBT. In: Notícias, Instituto Ethos. 2014. Disponível em: <http://www3.ethos.org.br/cedoc/um-avanco-nos-direitos>.

ALMEIDA, L. M. P. Vulnerabilidade social: desenvolvimento humano no Recife. 2006. Disponível em: <http://www.recife.pe.gov.br/secplanejamento/pnud2006/doc/analiticos/Vulnerabilidade%20Social.pdf>.

ALMEIDA, A. Q. **Do não reconhecimento da personalidade civil dos transexuais pela legislação brasileira**. Tese de bacharelado em direito. Presidente Prudente/SP 2007.

AMPLOS ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS PELA LIBERDADE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO Site: <http://amplosbo.wordpress.com>).

BAUM, W. **Sagrada congregação para a educação católica orientações educativas sobre o amor humano**. Linhas gerais para uma educação sexual. Roma, 01 nov. 1983. Disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/ccatheduc/documents/rc_con_ccatheduc_doc_19831101_sexual-education_po.html. Acesso em fev. 2017.

BENTO, B. **O que é transexualidade**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2008.

Bertrand, L.A. (org). **Cidadania e Educação: Rumo a uma prática significativa**. Campinas: Papirus, 1999.

_____. **Constituição Federal**. Planalto. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: out. 2015.

_____. Resolução do CFM n. 1652/2002. Publicada no **D.O.U.** de 2 dez 2002. (Revogada pela Resolução CFM nº 1955/2010)

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional>. Acesso em: 01 jul. 2015.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. PNSILGBT. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013. 32 p.

_____. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobicaano-2012>>. Acesso em: 03 jul. 2016.

_____. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil. **Relatório do Desenvolvimento Humano**. PNDU, 2014. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/relatorios-de-desenvolvimento-humano/relatorio-do-desenvolvimento-humano-200013.html>>. Acesso em: fev. 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Transexualidade e travestilidade na saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.194 p.

BORGES, E. (Org.). **Racismo, preconceito e intolerância**. São Paulo: Atual, 2002.

CAVALCANTI, V. Questões de gênero o último território da opressão, cultura vozes, São Paulo,1998.

CABRAL, A; NICK, E. **Dicionário Técnico de Psicologia**, Cultrix, São Paulo, 1989.

CLOTET, J. **Por que bioética?** Revista Bioética. 1993. Disponível em:<http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/viewFile/474/291>. Acesso em: fev. 2017.

CNBB. **Diretrizes Gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil 2008 – 2010**. Documento 87. São Paulo: Paulinas, 2010.

CORRÊA, S.; ALVES, J. E. D.; JANNUZZI, P. de M. Direitos e Saúde Sexual e Reprodutiva: marco teórico-conceitual e sistema de indicadores. In: CAVENAGHI, S. (Org.). **Indicadores municipais de Saúde Sexual e Reprodutiva**. Rio de Janeiro: ABEP, Brasília: UNFPA, 2006, p. 27-62.

DAHLBERG, L.L.; KRUG, E.G. **Violência**: Um problema global de Saúde Pública. Revista Ciência e Saúde Coletiva, vol.11. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232006000500007.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 5 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

DINIZ, D.; GUILHEM, D. **O que é Bioética**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

DIDONET, V. Educação Infantil. **Humanidades**, Brasília, n. 43, 1991.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FARINA, R. **Transexualismo**: do homem à mulher normal através dos estados de intersexualidade e das parafilias. São Paulo: Novalunar, 1982.

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FONTENELE, I.C. **Atenção à família nos serviços à infância e adolescência em situação de rua em Teresina**. 1999. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1999.

FORCANO, B. **Nova Ética sexual**. ed Musa, São Paulo, 1993.

FOUCAULT apud GIDDENS, A. **As transformações da intimidade**. Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 1993.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade 1: A vontade de saber**. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2014.

FRANCISCO. Exortação apostólica pós-sinodal **Amoris laetitia**. Aos bispos, aos presbíteros e aos diáconos, às pessoas consagradas, aos esposos cristãos e a todos os fiéis leigos sobre o amor na família. Roma 19 de março de 2016. Disponível em:

<http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papafrancesco_esortazione-ap_20160319_amoris-laetitia.html>. Acesso em: fev. 2017.

GARRAFA, V.; PESSINI, L.(Org.). **Bioética: poder e injustiça**. São Paulo: Loyola; 2003.

GARRAFA, V. Da bioética de princípios a uma bioética interventiva. **Revista Bioética**, v. 13 n. 1, Brasília/DF 2005. p. 125-134.

GIDDENS, A. **As transformações da intimidade**. Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 1993.

GOLDENSON, R. M.; ANDERSON, K. N. **Dicionário de Sexo**. São Paulo: Ática, 1989.

HERA, 1999 apud CORRÊA, S.; JANNUZZI, P. M.; ALVES, J. E. D. **Direitos e saúde sexual e reprodutiva**: marco teórico-conceitual e sistema de indicadores. Rio de Janeiro, set. 2003. Disponível em: <http://www.abep.org.br/fotos/Dir_Sau_Rep.pdf>. Acesso em: fev. 2017.

KARAM, F. J. C. Ética, deontologia, formação e profissão: observações sobre o Jornalismo. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, v.1, n.1, 2004. Disponível em: <www.periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo>. Acesso em: 20 abr. 2011.

KINSEY, A. **Sexual behaviour in the human male**. Filadélfia: W.B. Saunders, 1948

KOTTOW, M. Bioética de proteção: considerações sobre o contexto latino-americano. In: SCHRAMM, F. R. et al. **Bioética: riscos e proteção**. Rio de Janeiro: UFRJ/FIOCRUZ, 2005.

KULICK, D. **Travesti**. Prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

JOSAPHAT, C. **Moral, Amor e Humor**. Igreja, sexo e sistema na roda viva da discussão. Rio de Janeiro: Editora Nova Era 1997.

JÚNIOR, Enézio de Deus. S. Diversidade Sexual e Suas Nomenclaturas. In: Maria Berenice Dias. (Org.). **Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

LEVINE, J. M., & PAVELCHAK, M. A. Conformidad y obediencia. In S. MOSCOVICI. **Psicología Social** (v.1, pp.41-70). Paidós: Barcelona, 1991

LEMONS, M. D. T. **Os conflitos entre direitos fundamentais nas relações jurídicas entre transexuais e terceiros: a visão da jurisdição constitucional brasileira em face do princípio da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana**. Santa Cruz do Sul. 2008. 197f. Dissertação (Mestrado). Universidade de Santa Cruz do Sul, São Cruz do Sul, 2008.

LINS, E. V. **As dimensões da vulnerabilidade humana**: como condição, como característica e como princípio bioético-jurídico. 2007. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, 2007.

LOURO, G. L. Feminilidades na pós-modernidade. **Labrys Estudos Feministas** (Online), v. 10, p. 1-1, 2006.

MACHADO, L.Z. Gênero, um novo paradigma? In: **CadernosPagu**, v. 11, Campinas, 1998: pp.107-125.

MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBT, ABGLT. **Manual de comunicação LGBT**. s/d. Disponível em:<<http://www.abglt.org.br/docs/ManualdeComunicacaoLGBT.pdf>>. Acesso em: 10 abr.2015.

MANUAL LGBT – ETHOS. **O Compromisso das Empresas com os Direitos Humanos LGBT** – Orientações para o mundo empresarial em ações voltadas a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Disponível em:<www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2013/12/ManuallGBT_Dez_2013.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2014.

MARANHÃO, O. R. Curso Básico de medicina legal. 7. ed São Paulo: Malheiro 1995, p.127, apud ARÚJO, Luiz Alberto David. **A proteção constitucional do transexual**. São Paulo: Saraiva, 2000.

MOSCOVICI S. **Psicologia social I** (2nd reimpressão). Barcelona: Paidós, 1991.

MOSER, A. Bioética: uma missão e muitas tendências. In: _____. **Biotecnologia e bioética**. Petrópolis: Vozes, 2004.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**. 11 ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MINAYO, M.C.S; SOUZA, E.R. (Org.). **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

MOTT, L.; CERQUEIRA, M. **As travestis da Bahia e a Aids**. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 1997.

NODIN, N. **Sexualidade de A a Z**. Lisboa: Bertrand, 2002.

ODÁLIA, N. **O que é violência**. 2. ed. São Paulo. Brasiliense. 1983.

OLIVEIRA, N. M. de. **Damas de paus**: o jogo aberto dos travestis no espelho da mulher. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1994.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. UNESCO. **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>>. Acesso em 29 jul. 2013.

PAN. J.R. **Afetividade e sexualidade na pessoa portadora de deficiência mental**. Loyola, São Paulo, 2003.

PESSINI, L; BARCHIFONTAINE, C.P de (org) **Bioética na IberoAmérica**: história e perspectivas. São Paulo: Centro Universitário São Camilo. Loyola, 2007.

_____ **Eutanásia**: por que abreviar a vida? São Paulo: Centro Universitário São Camilo; Loyola, 2004. 376 p.

PERES, A. P. A. B. **Transexualidade**: o direito a uma nova identidade sexual. Rio de Janeiro, Renovar, 2001.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Trad. Jones de Freitas. Julho de 2007. 38p. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: fev 2017.

PRIORE, M. D. (Org.) **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006.

PINTO, M. J. C.; BRUNS, M. A. de T. **Vivência transexual**: o corpo desvela seu drama. São Paulo: Átomo, 2003.

PORTO, D. (org.) **Bioética, poder e injustiça 10 anos depois**, CFM, Brasília. 2012.

RAJAGOPALAN apud FERREIRA, D. M. M. **Discurso feminino e identidade social**. São Paulo: FAPESP/ Annablume, 2002.

REIS, T.; HARRAD, D. (Org.) **Guia agentes da cidadania LGBT**: conceitos, contextos, direitos humanos, políticas públicas, advocacy e participação social.

Centro Paranaense da Cidadania – Cepac. Projeto Agentes da Cidadania LGBT - Convênio nº 778710/2012 - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Curitiba: Ajir Artes Gráficas e Editora Ltda., 2015. 100p.

REYS, O.; SALOMÉ, L. **Um cão de Transexualismo Primário ou Essencial**. São Paulo, Nova Luma, 1978.

REVERÓN, N. **Prostituição, exploração sexual e dignidade humana**. Paulinas. 2006

ROMEIRO, M. A. de S. René Girard, um alerta contra as domesticações do sagrado. In: **Revista de Cultura Vozes**, a. 85, v. 85, n. 06, nov./dez. 1991.

SANCHES, M.A; GUBERT, I.C. **Bioética e vulnerabilidade**. Champagnat editora PUCPR e editora UFPR, Paraná 2012.

SELLETI, J. C; GARRAFA, V. **As raízes cristãs da autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2005. 117 p.

SZANIAWSKI, Elimar. **Limites e possibilidades do direito de redesignação do estado sexual**. São Paulo: RT, 1999.

SCHRAMM, F. R. **A moralidade da biotecnociência**: a bioética da proteção pode dar conta do impacto real e potencial das biotecnologias sobre a vida e/ou a qualidade de vida das pessoas humanas? Rio de Janeiro UFRJ; Fiocruz, 2005.

_____ (Org.) **Bioética, riscos e proteção**. Rio de Janeiro: UFRJ/ Fiocruz, 2005.

_____ Bioética, biossegurança e a questão da interface no controle das práticas da biotecnociência: uma introdução. **Revista REDbioética**. UNESCO, Año 1,1(2), pp.99-110, 2010).

SCOTT, J. Gênero, uma categoria de análise histórica. In: **Educação e Realidade**. V, 16,n.2, Jul/Dez,1990. Tradução de Guaciara Lopes Louro. Porto Alegre.

SILVA, H. R. S., **Travestis – entre o espelho e a rua**. Rio de Janeiro, Rocco, 2007

SIQUEIRA, D. (org.). **Relações de Trabalho, Relações de Poder**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

SUTTER, M. J. **Determinação e mudança de sexo**: Aspectos médicos legais. São Paulo: Ed. RT, 1993.

SKINNER, B. F. **Questões Recentes na Análise Comportamental**. Campinas: Ed. Papyrus, 1991.

TRASFERETTI, J. **Pastoral com Homossexuais, retratos de uma Experiência**. Ed. Vozes. Petrópolis, 1999.

VIDAL, M. **Homossexualidade**: Ciência e Consciência. São Paulo: Edições Loyola, 1985.

WEIL, P. **A arte de viver em paz** – uma nova consciência da paz. São Paulo: Gente, 1993.